



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A T S CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 06.033.729/0001-86 situada na o Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco "C", Número 85, salas 1908/1911, bairro Asa Norte, em Brasília-DF, CEP 70.711-902, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.960.754-49, **resolvem, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2020/42015, firmar o** Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 36/21-S e já aditados pelos instrumentos nº 23/22-AS, 102/22-AS e 74/23-AS tendo como objeto a prestação de serviços de apoio à implantação da Governança de TIC, de gerenciamento técnico de serviços de TIC - ITIL e de gerenciamento de projetos e processos de TIC, sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, tipicamente na modalidade remota, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato nº 36/21-S sofrerá alteração qualitativa para a inclusão de três novos perfis de profissionais para o Lote 1 e para a associação dos novos perfis aos serviços do catálogo vigente.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do contrato nº 36/21-S sofrerá alteração qualitativa no seu catálogo de serviços, o novo documento acostado às fls. 1778/1788 do processo TJ-ADM-2020/42015 passará a integrar o contrato de forma indissociável, a partir da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este aditamento não implicará em alteração no número de USTs e não alterará o valor original do contrato nº 36/21-S.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2024.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A,
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF/MF Nº 353.960.754-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Carimbo